ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 004/2019
Processo Administrativo nº 63/2019
Tipo de julgamento: Menor preço global.

"Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da estrada de Linha Graciema Alta, do Município de Santa Tereza/RS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gilnei Fior, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ÀS **09:00 HORAS, DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela *Portaria nº 4.166/2018, de 08 de janeiro de 2018*, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para *a* **contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da estrada da Linha Graciema Alta, do Município de Santa Tereza/RS, no trecho descritos no Termo de Referência, conforme (Anexo I), com recursos do Contrato de Repasse nº 872758/2018/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, Processo nº 1055143-41 – Programa PRODESA, Proposta SICONV nº 32154/2018, celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal,** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das *8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas*, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site*www.santatereza.rs.gov.br*.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação visa contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da estrada da Linha Graciema Alta, do Município de Santa Tereza/RS, no trecho descritos no Termo de Referência, conforme (Anexo I), com recursos do Contrato de Repasse nº 872758/2018/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, Processo nº 1055143-41 – Programa PRODESA, Proposta SICONV nº 32154/2018, celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura-MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, que fazem parte deste Edital.

1.1.Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2.É vedada a participação de empresa:
a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.3. É obrigatória a VISITA TÉCNICA pelo responsável técnico detentor dos atestados, e ele estar incluído na certidão do CREA da empresa do licitante ao local da execução dos serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica, (modelo ANEXO II)
1.4. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
1.5. **As visitas deverão ser agendadas através do telefone (54) 3456 1033, no horário de 7:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, até o dia 08 de agosto de 2019, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.**
1.6. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante
1.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2 – DO CADASTRAMENTO
2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 09 de agosto de 2019,** das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas os seguintes documentos.

2.1.2 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – **REGULARIDADE FISCAL:**
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
b) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002. (**ANEXO VIII).**

2.2 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
a) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (engenheiro civil e geólogo/engenheiro de minas) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

a.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.
a.2) A prova de que o profissional, indicado no item 2.2. Alínea "a", é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, **demonstrando a execução de serviços compatíveis ao objeto.**
a.3) Prova de registro da empresa e do(s) seus(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS (Certidões de Registro Pessoas Física e Jurídica). Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
a.4) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, referido no item 2.2. alínea "a", será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO IV** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.
a.5) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital, emitido pelo Engenheiro responsável do Município de Santa Tereza-RS, quando da realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços.
a.6) Comprovante de pesagem das máquinas que irão realizar o serviço, com declaração informando onde foi pesada, conforme **Modelo Anexo VIII**.
a.7) Fotografia colorida dos equipamentos que irão realizar os serviços.
a.8) Declaração de idoneidade. (**Modelo Anexo V**)
a.9) Cópia do Registro dos Operadores com Carteira de Habilitação.
a.10) Apresentação de certificado de conclusão de obra e qualificação técnica firmado por três pessoas jurídicas de direito privado ou público.

2.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
2.3.2 - A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.
2.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
2.3.4 - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO VII),** ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, quando for o caso.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.4 – **Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia

reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4– HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO IX);**
d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(ANEXO VII),** quando for o caso;
e) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
f) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.
g) No mínimo dois Atestados de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
h) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo VI**, parte integrante do Edital.
i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua

atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal,** neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por

item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

5.7. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.10. Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XI)**.

5.11. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.12. Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

5.13. O valor total da mão de obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo 10% (dez por cento), inferior ao valor total da mão de obra do valor orçado do município.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor valor global.**

6.2 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.3 –Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4 –Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5 –A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 –Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8– DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.
8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.
9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.
9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.
9.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 06 (seis) meses, após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.
9.5. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato. A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento).
9.6. O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.
9.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
9.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato**.**
9.10. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.
9.11. O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.
9.12. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
9.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
9.14. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.
9.15. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente

Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.608.0041.1.047 - Pavimentação de Vias Públicas
(2077) 344905100 – Obras e Instalações

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.608.0041.1.050 - Pavimentação Asfáltica
(2236) 344905100 – Obras e Instalações

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

12. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras e Viação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14. DAS GARANTIAS

14.1. DA GARANTIA DA OBRA

O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à empresa vencedora:

a) Juntamente com a garantia de que trata o subitem “14.1.1”, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;

c) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;

f) Manter no local das obras um preposto para representá-la;

g) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

h) Manter um diário de execução das obras;

i) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;

j) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

l) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

m) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

n) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

o) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

p) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.

15.2. O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

15.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
15.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
15.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
15.6. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
15.7. O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.
15.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.9. Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
15.10. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.11. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.
15.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
15.13.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
15.14. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
15.15. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
15.16. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
15.16.1. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.
15.17. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
15.18. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.
15.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-21033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min

de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.
15.20. O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.21 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
ANEXO I –Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;
ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;
ANEXO IV – Modelo Termo de Compromisso
ANEXO V - Minuta de Declaração de Idoneidade
ANEXO VI - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA
ANEXO VIII -Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição
ANEXO IX – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação.
ANEXO X – Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
ANEXO XI – Modelo do Termo de Compromisso
ANEXO XII – Minuta do Contrato
ANEXO XIII – Memorial Descritivo
ANEXO XIV – Planilha Orçamentária
ANEXO XV – BDI
ANEXO XVI – Cronograma
ANEXO XVII - Plantas

15.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 26 de julho de 2019.

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Aprovado:
Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica na estrada da Linha Graciema Alta, do Município de Santa Tereza/RS.

Obra a ser realizada: Pavimentação asfáltica em uma área de 3.180 metros quadrados, sendo realizado serviços preliminares, a terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária, conforme descritos na planilha orçamentária e memorial descritivo.

Justificativa: A estrada da Linha Graciema Alta faz parte da malha viária do Município, esta pavimentação tem como objetivo melhorar o escoamento de produção, além de melhorar o trânsito de veículos na comunidade. Esta estrada liga Santa Tereza a outro município, a mesma será pavimentada no sentido Sede do município até Bento Gonçalves. Vale salientar, que não será beneficiada somente a comunidade de Linha Graciema Alta, mas sim as Linhas 130 da Leopoldina, 150 da Leopoldina, Graciema Baixa, e demais comunidades vizinhas. Esta obra é de grande importância para o escoamento da produção do Município, sendo que a municipalidade foi contemplada com uma emenda parlamentar no valor de R$ 270.476,19 e a contrapartida do município será de no máximo R$ 58.087,32.

Prazo de início dos trabalhos: A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento). A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Adjudicação do Objeto: Menor preço global

Validade da Proposta: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Máximo Estimado R$
01	Serviços Preliminares, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária, conforme itens constantes na planilha orçamentaria do ANEXO XIII	m²	3.710	328.563,51
			Total R$	328.563,51

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R$ 328.563,51 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais com cinquenta e um centavos).
Admitir-se-á propostas de preço somente **<u>até o limite</u>** da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectivo modelo cotado.

Valor de referência tendo como base o SINAPI não desonerado de setembro de 2018 e SICRO de janeiro de 2018.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

DO SERVIÇO A SER REALIZADO:
-A licitante vencedora deverá realizar o objeto no prazo descrito acima, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços.

LOCAL DO SERVIÇO: Estrada municipal Linha Graciema Alta.

Do Pagamento:
-O pagamento será efetuado conforme descrito no item 9.11, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital, e conforme liberação do Ministério da Agricultura, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será

efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada por um engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

-A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório (Tomada de Preços 004/2019), número do Contrato de Repasse (872758/2018) e número da Operação (1055143-41).

Classificação Orçamentária:

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.608.0041.1.047 - Pavimentação de Vias Públicas
(2077) 344905100 – Obras e Instalações

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.608.0041.1.050 - Pavimentação Asfáltica
(2236) 344905100 – Obras e Instalações

Unidade Fiscalizadora:
Item 01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 26 de julho de 2019.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP: ....., Cidade de ..... , - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R$
01	**Serviços Preliminares, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária, conforme itens constantes na planilha orçamentaria do ANEXO XIII**	**m²**	**3.710**	
			TOTAL R$	

1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2) **planilha de quantitativos e custos unitários;**

3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5) **O prazo de validade da proposta** é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as

despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) <u>Dados Bancários</u>:
Banco do .....
Agencia nº. .....
Conta nº. .....

8) <u>Contato</u>:
Sr. .....(Sócio-Diretor)
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Representante Legal. **Carimbo do CNPJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 004/2019, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____ , representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF n° _____ compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) _____, para conhecer o local..... Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, _____ de _____ de 20....

Carimbo da empresa licitante.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 004/2019, destinada à a contratação de empresa ....., informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal,Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços n° 004/2019 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social).....,CNPJ nº....., sediada à (endereço completo) ....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 004/2019 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____de 20.....

_____
(Assinatura)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador
CRC do Contador

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 004/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____de 20.....

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO IX
MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **SANTA TEREZA (RS),** comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO X
MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO XI
(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Santa Tereza, em _____ de _____de 2019.

_____
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 004/2019 – Tomada de Preços – Menor Preço global,** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LINHA GRACIEMA ALTA, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, NO TRECHO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME (ANEXO I), COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 872758/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, PROCESSO Nº 1055143-41 – PROGRAMA PRODESA, PROPOSTA SICONV Nº 32154/2018, CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-MAPA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Segue abaixo tabela com os itens contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R$
01	**Serviços Preliminares, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária, conforme itens constantes na planilha orçamentaria do ANEXO XIII – Planilha nº 01**	**m²**	**3.710**	
	TOTAL R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato. A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo máximo para a conclusão da obra é de 06 (seis) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo descontados os dias de chuva ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais,

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério das Cidades, na qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.
§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, devendo também constar, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório (Tomada de Preços 004/2019), número do Contrato de Repasse (872758/2018) e número da Operação (1055143-41).
§ 3.º O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao **CONTRATANTE**.
§ 4.º O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do **CONTRATANTE** deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.
§ 5.º Caso a **CONTRATADA** possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.
§ 6.º Havendo a utilização de trabalhadores da **CONTRATADA** nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o **CONTRATANTE** aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.608.0041.1.047 - Pavimentação de Vias Públicas
(2077) 344905100 – Obras e Instalações

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.608.0041.1.050 - Pavimentação Asfáltica
(2236) 344905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.
§ 1.º Constatada qualquer irregularidade a **CONTRATADA** será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.
§ 2.º A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do **CONTRATANTE,** podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA - É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento das obras dar-se-á:
I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante "Termo de Aceitação Provisória", assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da **CONTRATADA**.
II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante "Termo de Aceitação Definitiva", assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Também deverá a **CONTRATADA:**
I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a **CONTRANTE** cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
IV - Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;
V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;
VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE,** o qual receberá uma cópia autenticada;
VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
XI - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
XII - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
XIII - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
XIV - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
XV - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades, isoladamente ou em conjunto, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II - Multa graduada conforme a infração;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a CONTRATADA sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA:**
I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
III - Executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;
IV - Cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
V - Desatender as determinações da fiscalização;
VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;
VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
VIII - Ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA:**
I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
III - Praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
IV - Ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:
I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

X - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não desenvolver a contento suas atividades.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 004/2017 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLAÙSULA VIGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do **CONTRATANTE**. Caso isto não ocorra o **CONTRATANTE** executará o serviço cobrando-o da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato, relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza (RS), ___ de _____ de 20.....

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Memorial Descritivo

Ref.: ***Contrato de Repasse nº 872758/2018***
PAVIMENTAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LINHA GRACIEMA ALTA.

Local: LINHA GRACIEMA ALTA
Trecho: FINAL ASFALTO EXISTENTE 00 até 26 + 10m

TIPO DE PAVIMENTO - CBUQ espessura 4cm.
LARGURA DA PISTA= 6M = 3180 m²
VELOCIDADE DIRETRIZ= 30KM /H
ZONA: MONTANHOSA
RAIO MINIMO 30 M
PLATAFORMA CORTE VARIAVEL
FAIXA DE DOMÍNIO 15 METROS A PARTIR DO EIXO
CLASSE DA RODOVIA III MONTANHOSA
ÁREA TOTAL: 3.710 m²
Extensão Prevista: 530 m

Descrição dos serviços

1.0-Terraplenagem

1.1-Remoção de solos impróprios:

Deverá ser executada a remoção de solo impróprio no leito. A escavação, carga e transporte de materiais de 1º e 3º categoria, deverá ser transportado numa distancia média de transporte 1 km.

1.2-Regularização do sub-leito:

É a operação destinada a conformar o sub-leito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificarão, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenta às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto. O grau de compactação

deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

O sub-leito que não tiver de acordo com as condições fixadas, deverá ser retrabalhado de modo a satisfazer as mesmas, sem qualquer indenização ao empreiteiro. Após a execução da regularização, proceder-se à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

A medição dos serviços de regularização do sub-leito será feita por metro quadrado de área executada.

1.3-Reforço do sub-leito com aterro com material de jazida:

Reforço do subleito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que será executado sobre o subleito.

O material a ser empregado deverá ser proveniente de jazidas, possuindo características superiores as do subleito.

A medição dos serviços de reforço de sub-leito por metro cúbico de material aplicado.

2- Base de brita graduada de 20,0 cm de espessura:

A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constituirá no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação. Deverá ser empregada a faixa A, tamanho máxima de 1 ½, Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substancias nocivas. Deverá possuir no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolos de pneus, vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela fiscalização.

A compactação deve ser orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejada. O grau de compactação mínimo a ser requerido na camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado.

A medição dos serviços de base de brita graduada será feita por metro cúbico de material aplicado.

3-Imprimação.

É uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer,

objetivando aumentar a coesão da superfície da base pela penetração da matéria betuminoso empregado. O ligante indicado para a imprimação é o CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,6 l/m².

A Área a ser imprimada deverá estar seca e limpa. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10º C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A medição dos serviços é por m² de área imprimada.

4-PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q.:

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente sobre a base imprimada.

A espessura será conforme especificado no projeto

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

* Rolos compactadores lisos e com pneus;
* Caminhões;
* Placa Vibratória.
* Rolo Tanden

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.

* Na usinagem
* No espalhamento

Material a ser utilizado:

* Pedra britada

PENEIRA	% QUE PASSA (EM PESO) MISTURA DE AGREGADOS
1”	-
3/4”	100 %
1/2”	90 – 100 %
3/8”	80 – 92 %
nº 4	62 – 77 %
nº 8	-
nº 10	42 – 57 %
nº 40	22 – 37 %
nº 80	-
nº 100	10 – 20 %
nº 200	5 – 8 %

O TEOR de asfalto (CAP-20 ou 50-70), deverá ficar em 6 % (podendo variar em 7 %).

.

5.0 Sinalização

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL.
5.1.1 SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO.

Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação em chapa de aço nº18 galvanizado à fogo, com aplicação de película refletiva e fundo em pintura eletroestática preto e instaladas na borda externa da pista conforme projeto(R1, R7,R19) .

1.1.1. FORMA E CORES.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, nas seguintes cores:

Cores:

Obrigação

Proibição

Fundo: Branco
Tarja: Vermelha
Orla: Vermelha
Símbolo: Preto
Letras: Pretas

5.1.1.1. DIMENSÕES (ÁREA RURAL)
D=0,50m

a) SINAIS DE FORMA CIRCULAR:

5.1.1.2-Suportes das placas

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado 3,00m x 2" x 2mm .Para fixação da placa ao suporte, **devem** ser usados elementos fixadores adequados, de forma a impedir a sua soltura ou deslocamento.

5.1.2. - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

Fornecimento e implantação de placa de sinalização de advertência em chapa de aço nº18 galvanizado à fogo, com aplicação de película refletiva e fundo em

pintura eletroestática preto e instaladas na borda externa da pista conforme projeto(A-26a e A-26b) .

5.1.2.1. DIMENSÕES
Área Rural:

a) SINAIS DE FORMA QUADRADA:
b) LADO=0,50 M

1.2. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

Tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.

1.2.1. FORMA E CORES.

A forma padrão do sinal de advertência e quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, nas seguintes cores:

Cores:
Fundo: Amarelo.
Orla Interna: Preta.
Orla Externa: Amarela.
Símbolo e/ou Legenda: Pretos.

5.1.2.2-Suportes das placas

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado 3,00m x 2" x 2mm .Para fixação da placa ao suporte, **devem** ser usados elementos fixadores adequados, de forma a impedir a sua soltura ou deslocamento.

5.2-Sinalização Horizontal

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Padrão de cores utilizados:
Amarela, utilizada para:
– Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
– Regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral;

Branca, utilizada para:
– Delimitar áreas de circulação

5.2.1-MARCAS LONGITUDINAIS.
seguintes tipos:
Linha eixo da pista cor amarelo

a) LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (COR AMARELA):

SIMPLES CONTÍNUA

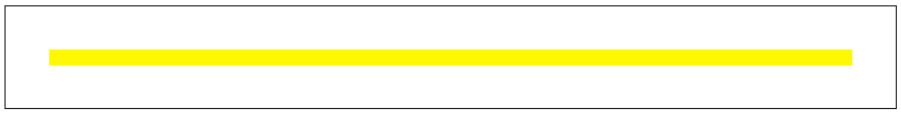

Largura das Linhas: 0,120 m.
Deverá ser utilizada tinta viária certificada pelo DNIT

Linha de bordo (LBO) cor branco

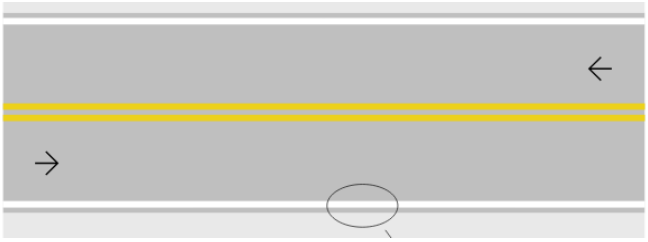

Largura das Linhas: 0,100 m.
Deverá ser utilizada tinta viária certificada pelo DNIT

6- DRENAGEM

6.1 - SARJETA TRAPEZOIDAIS DE CONCRETO

Será executada Sarjeta com traço 1:3:4 (cimento, areia e brita nº 01), com dimensões conforme corte abaixo, O concreto deverá apresentar resistência mínima de 15 Mpa aos 28 dias. A execução bem como a matéria-prima empregada na mesma deverá obedecer as normas da ABNT.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

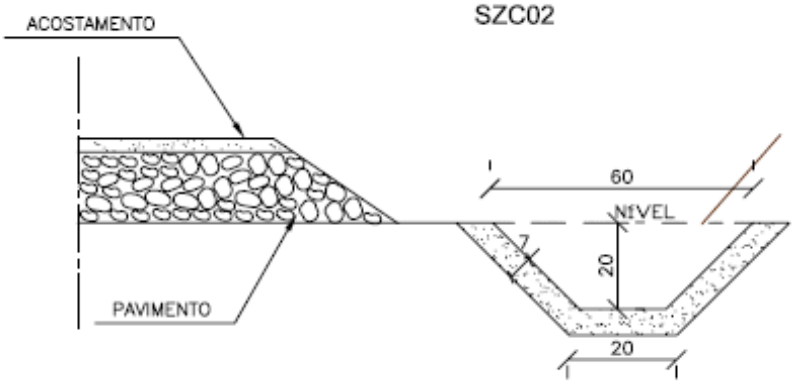

Santa Tereza, 08 de novembro de 2018.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
CONTRATO DE REPASSE - Nº 872758/2018

CNPJ: 91.987.719/0001-13

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Local: ESTRADA MUNICIPAL ,GRACIEMA ALTA , SANTA TEREZA-RS

BDI **24,23%**

ITEM	REFERÊNCIAS		DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT (R$)	TOTAL COM O BDI	VALOR TOTAL DOS ITENS
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**-**		**R$ 3.035,74**
1.1	74209/001	SINAPI setembro de 2018	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,60	305,49	379,51	1.366,24	
1.2	78472	SINAPI setembro de 2018	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, COMPANHAMENTO E GREIDE	m²	3.710,00	0,36	0,45	1.669,50	
2.0			**TERRAPLENAGEM**				**-**		**R$ 11.912,25**
2.1	73822/002	SINAPI setembro de 2018	LIMPEZA E REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL	m²	1.590,00	0,48	0,60	954,00	
2.2	74154/001	SINAPI setembro de 2018	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	615,73	4,58	5,69	3.503,50	
2.5	89888	SINAPI setembro de 2018	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H.	m³	262,75	7,83	9,73	2.556,56	
2.7	41722	SINAPI setembro de 2018	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% PN	m³	262,75	4,39	5,45	1.431,99	
2.8	74021/003	SINAPI setembro de 2018	ENSAIOS DE REGULARIZACAO DO SUBLEITO	m²	3.180,00	0,88	1,09	3.466,20	
3.0			**DRENAGEM**						**R$ 15.638,21**
3.1	90105	SINAPI setembro de 2018	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	m³	43,08	6,37	7,91	340,76	
3.2	4805765	SICRO/DNIT JANEIRO de 2018	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MAT. 3ª CAT.	m³	15,84	317,23	394,09	6.242,39	
3.3	72882	SINAPI setembro de 2018	TRANSPORTE DE MAT. 1ª E 3ª CAT. DMT ATÉ 2,0KM	M3XKM	15,84	1,32	1,64	25,98	
3.5	94112	SINAPI setembro de 2018	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO E CAMADA DE BRITA	m³	2,80	140,60	174,67	489,08	
3.9	2003345	SICRO/DNIT JANEIRO de 2018	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 02	m	175,00	39,28	48,80	8.540,00	
								9.029,08	
4.0			**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 288.587,81**
4.1	72961	SINAPI setembro de 2018	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	3.710,00	1,27	1,58	5.861,80	
4.2	73902/001	SINAPI setembro de 2018	BRITA ANTI-EXTRUSIVA, CAMADA DE 3,0CM	m³	111,30	84,46	104,92	11.677,60	
4.3	95876	SINAPI setembro de 2018	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	2.782,50	0,78	0,97	2.699,03	
4.4	96396	SINAPI setembro de 2018	BASE DE BRITA GRADUADA (ESP. 20CM)	m³	710,20	81,28	100,97	71.708,89	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
CONTRATO DE REPASSE - Nº 872758/2018

CNPJ: 91.987.719/0001-13

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Local: ESTRADA MUNICIPAL ,GRACIEMA ALTA , SANTA TEREZA-RS

BDI **24,23%**

ITEM	REFERÊNCIAS		DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT (R$)	TOTAL COM O BDI	VALOR TOTAL DOS ITENS
4.5	83356	SINAPI setembro de 2018	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT ATÉ 25KM	M3XKM	17.755,00	0,78	0,97	17.222,35	
4.6	96401	SINAPI setembro de 2018	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m²	3.180,00	5,28	6,56	20.860,80	
4.7	72943	SINAPI setembro de 2018	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C	m³	3.180,00	1,48	1,84	5.851,20	
4.8	95994	SINAPI setembro de 2018	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ESP. 4cm	m³	127,20	915,90	1.137,82	144.730,70	
4.9	5914314	SICRO/DNIT JANEIRO de 2018	TRANSPORTE DO CBUQ, DMT 25 KM	TXKM	6.996,00	0,92	1,14	7.975,44	
5.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**						**R$ 9.389,50**
5.1	72947	SINAPI setembro de 2018	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA, C/ MICROESFERAS, EIXO SIMPLES, AMARELA, L=12CM	m²	63,60	24,59	30,55	1.942,98	
5.2	72947	SINAPI setembro de 2018	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA, C/ MICROESFERAS, BORDO, BRANCA, L=12CM	m²	106,00	24,59	30,55	3.238,30	
5.3	5213440	SICRO/DNIT JANEIRO de 2018	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - D=0,60M	UNID	6,00	201,62	250,47	1.502,82	
5.4	5213464	SICRO/DNIT JANEIRO de 2018	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE ADVERTÊNCIA - L= 0,60M	UNID	2,00	245,71	305,25	610,50	
	5213863	SICRO/DNIT JANEIRO de 2018	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	UNID	2,00	249,67	310,17	620,34	
5.5	5213851	SICRO/DNIT JANEIRO de 2018	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	UNID	6,00	197,83	245,76	1.474,56	
VALOR TOTAL PAVIMENTAÇÃO									**328.563,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
REF. AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872758/2018

Obra: Pavimentação e Drenagem e Sinalização de vias urbanas

Santa Tereza, 21 de fevereiro de 2019.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
	TOTAL DA TAXA DE BDI	24,23%

Fórmula utilizada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} -1$$

Marcio Cella
Eng.Civil CREA RS085465-D

Gilnei Fior
Prefeito Municipal de Santa Tereza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA REF.
AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872758/2018

CNPJ: 91.987.719/0001-13

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Pavimentação estrada para Santa Tecla

Local: Santa Tereza - RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO											
				mês 1		mês 2		mês 3		mês 4		mês 5		mês 6	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.035,74	0,92%	2.634,96		400,78									
2.0	TERRAPLENAGEM	11.912,25	3,63%	11.912,25											
3.0	DRENAGEM	15.638,21	4,76%	15.638,21											
4.0	PAVIMENTAÇÃO	288.587,81	87,83%	92.348,10		110.000,00		86.239,71							
5.0	SINALIZAÇÃO	9.389,50	2,86%					9.389,50							
	TOTAL	328.563,51		122.533,52		110.400,78		95.629,21							
	ACUMULADO		100%	122.533,52	37,29%	232.934,30	70,89%	328.563,51	100,00%						

Santa Tereza, 21 de fevereiro de 2019.

Marcio Cella

Eng.Civil CREA RS085465-D

Gilnei Fior

Prefeito Municipal de Santa Tereza

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (EM TANGENTE)

Esc.: Sem Escala

C.B.U.Q. (4cm)
Brita Graduada (20cm)
Brita Anti - Extrusiva (3 cm)
Sub-Leito

ESTRADA LINHA GRACIEMA ALTA - SANTA TEREZA - RS

EXTENSÃO - 530,00m

LARGURA - 6,00m

ÁREA - 3.180,00m²

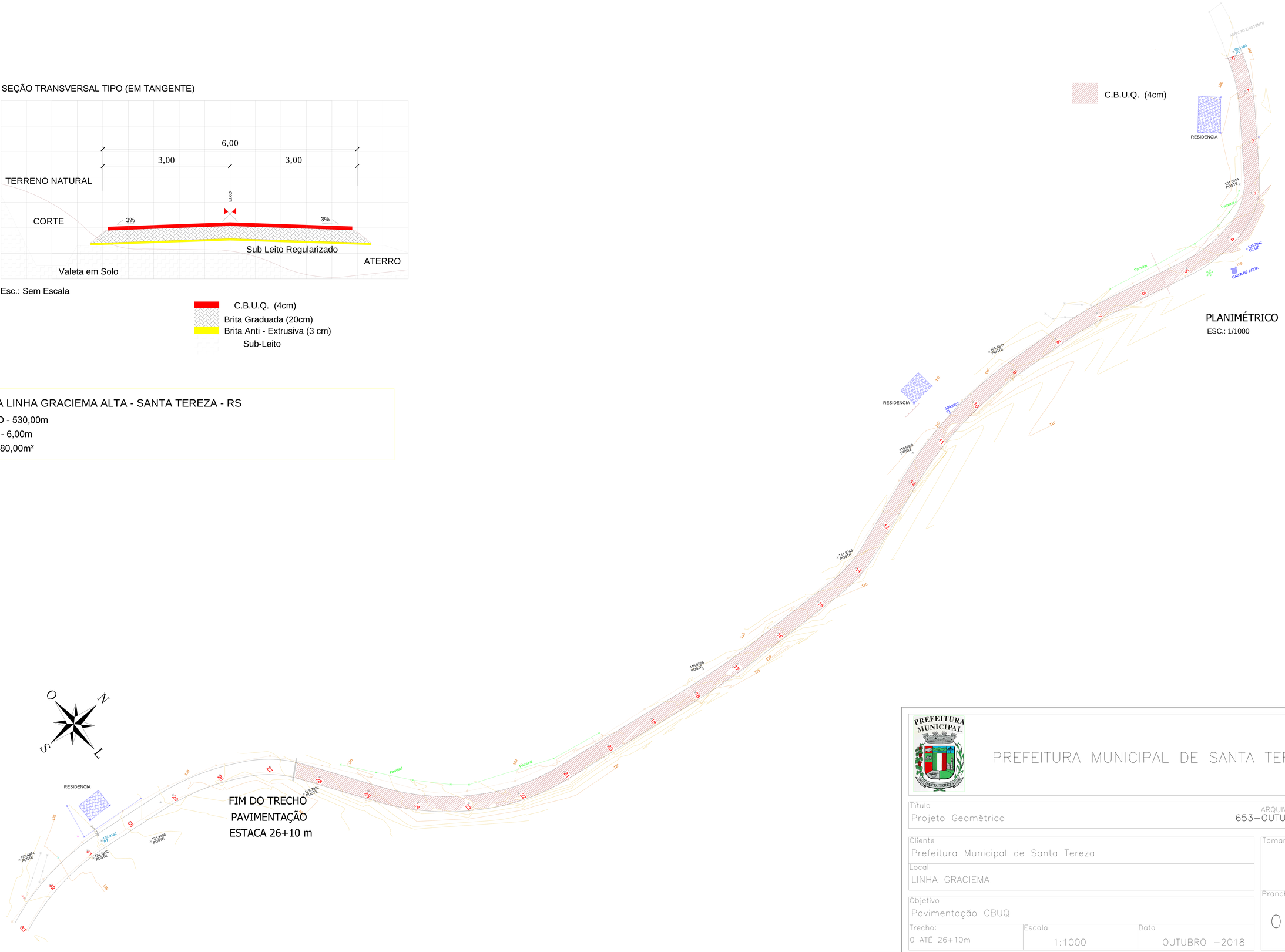

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto Geométrico	ARQUIVO: 653–OUTUBRO/2018
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A2
Local: LINHA GRACIEMA	
Objetivo: Pavimentação CBUQ	Prancha: 01/01
Trecho: 0 ATÉ 26+10m / Escala: 1:1000	Data: OUTUBRO –2018

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PERFIL LONGITUDINAL

ESTACA	DISTÂNCIA	PROGRESSIVA	COTAS
0	20.000	0.000	136.459
1	20.000	20.000	135.393
2	6.726	40.000	134.334
2+6.726	13.274	60.000	132.829
3	14.277	80.000	130.601
3+14.277	5.723	100.000	129.155
4	20.000	120.000	128.199
5	6.671	140.000	126.817
5+6.671	2.722	160.000	125.299
5+9.393	10.607	180.000	123.520
6	13.124	200.000	122.133
6+13.124	6.876	220.000	120.846
7	20.000	240.000	120.514
8	4.529	260.000	120.280
8+4.529	15.471	280.000	119.595
9	20.000	300.000	118.554
10	1.284	320.000	117.353
10+1.284	18.716	340.000	116.207
11	16.660	360.000	114.480
11+16.660	18.530	380.000	113.417
12	1.470	400.000	112.345
13	20.000	420.000	111.270
14	16.500	440.000	110.218
14+16.500	3.500	460.000	108.959
15	20.000	480.000	108.046
16	11.169	500.000	106.982
16+11.169	8.831	520.000	106.113
17	20.000	540.000	104.936
18	8.485	560.000	103.742
18+8.485	11.515	580.000	102.573
19	9.357	600.000	101.811
19+9.357	10.643	620.000	101.004
20	18.590	640.000	99.885
20+18.590	1.410	656.207	99.116
21	20.000		
22	20.000		
23	20.000		
24	2.790		
24+2.790	17.210		
25	19.054		
25+19.054	0.946		
26	7.351		
26+7.351	12.649		
27	19.463		
27+19.463	0.537		
28	20.000		
29	5.193		
29+5.193	14.807		
30	6.120		
30+6.120	13.880		
31	12.071		
31+12.071	7.929		
32	16.207		
32+16.207			

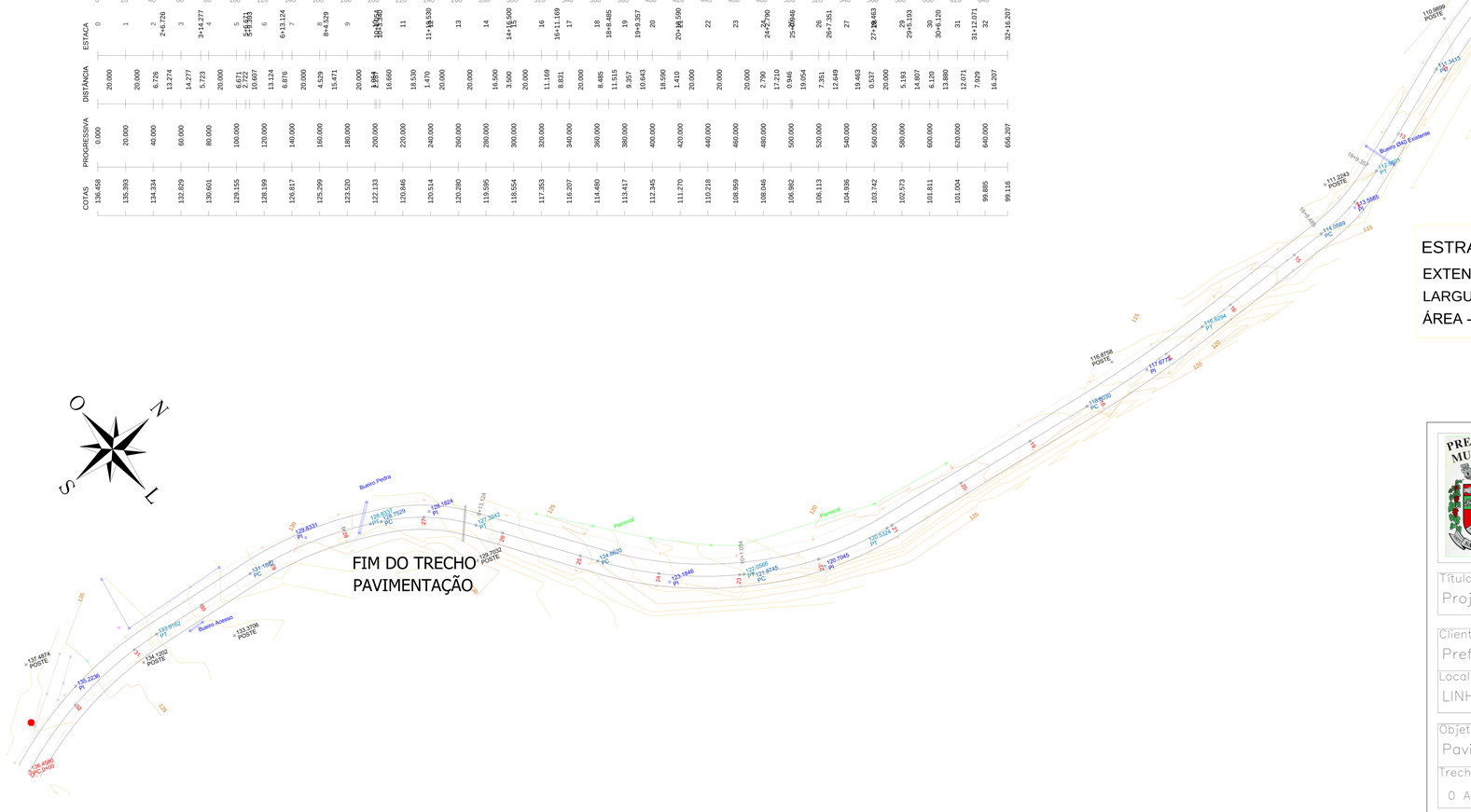

PLANIMÉTRICO

ESC.: 1/1000

ESTRADA LINHA GRACIEMA ALTA - SANTA TEREZA - RS

EXTENSÃO - 530,00m

LARGURA - 6,00m

ÁREA - 3.180,00m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto Geométrico

ARQUIVO: 653–OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Local: LINHA GRACIEMA

Tamanho: A2

Objetivo: Pavimentação CBUQ

Trecho: 0 ATÉ 26+10m

Escala: 1:1000

Data: OUTUBRO –2018

Prancha: 02/01

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CANALETA
Em Material 1ª Categoria

CANALETA
Em Material 3ª Categoria

CALHA

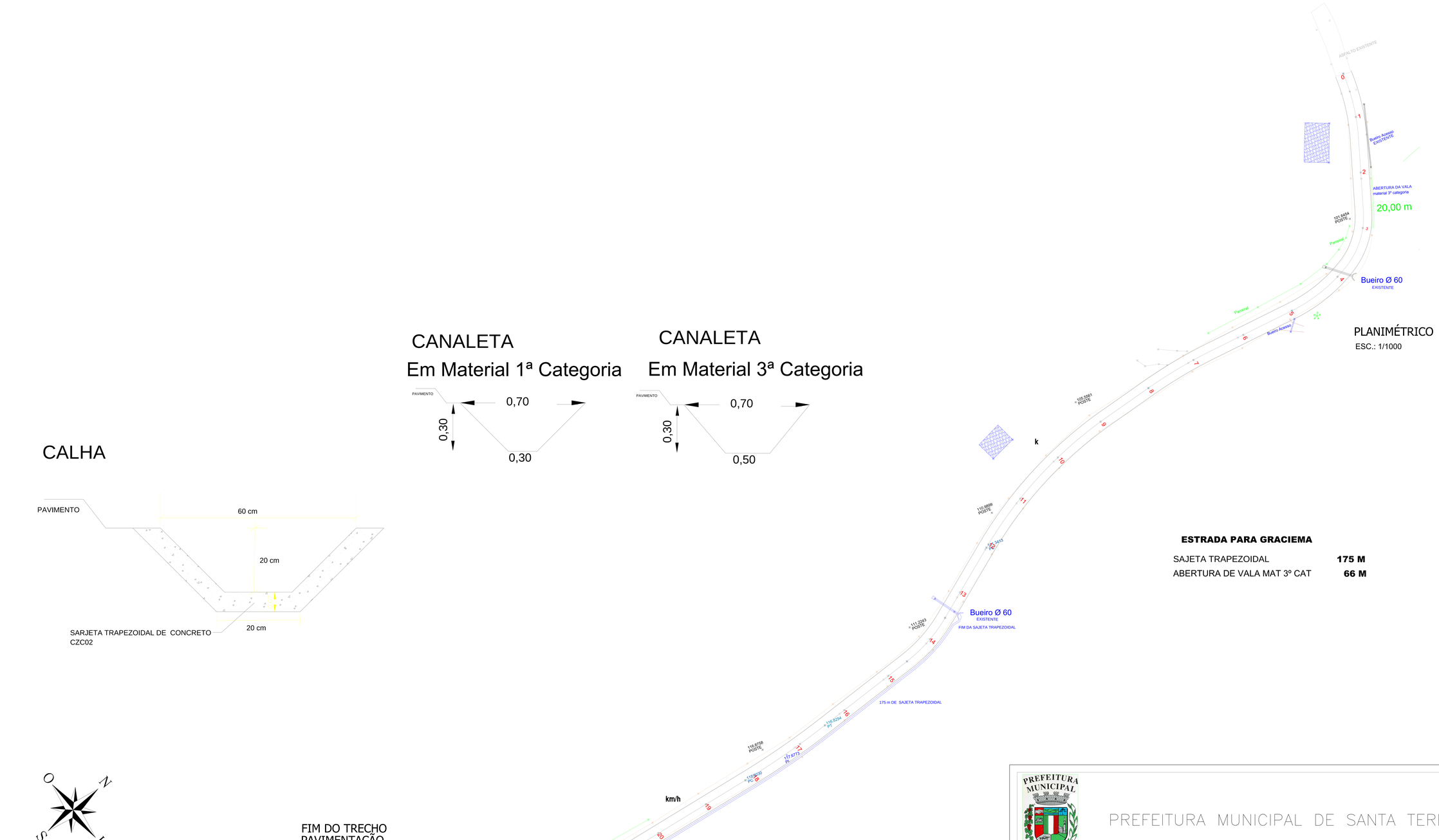

PLANIMÉTRICO
ESC.: 1/1000

ESTRADA PARA GRACIEMA

SAJETA TRAPEZOIDAL	**175 M**
ABERTURA DE VALA MAT 3º CAT	**66 M**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto Geométrico

ARQUIVO: 653–OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Local: LINHA GRACIEMA

Tamanho: A2

Objetivo: Pavimentação CBUQ

Prancha: 03/01

Trecho:	Escala	Data
0 ATÉ 26+10m	1:1000	OUTUBRO –2018

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

- PINTURA DE EIXO CONTÍNUO TINTA ACRILICA AMARELA: LARGURA 0,12 m
- PINTURA DE BORDO CONTÍNUO TINTA ACRILICA BRANCA: LARGURA 0,10 m

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: 06 PLACAS (VELOCIDADE) Ø50
- PLACAS DE ADVERTÊNCIA: 02 PLACAS (VELOCIDADE) L=50cm

Forma		Cor	
Obrigação/ restrição	Proibição	Fundo	Branco
		Simbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		letra	Preta

	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
	0,35	0,028	0,050

Forma	Cor	
	Fundo	Amarelo
	Simbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	letra	Preta

	Lado min (m)	Orla interna min (m)	Orla externa min (m)
	0,45	0,010	0,020

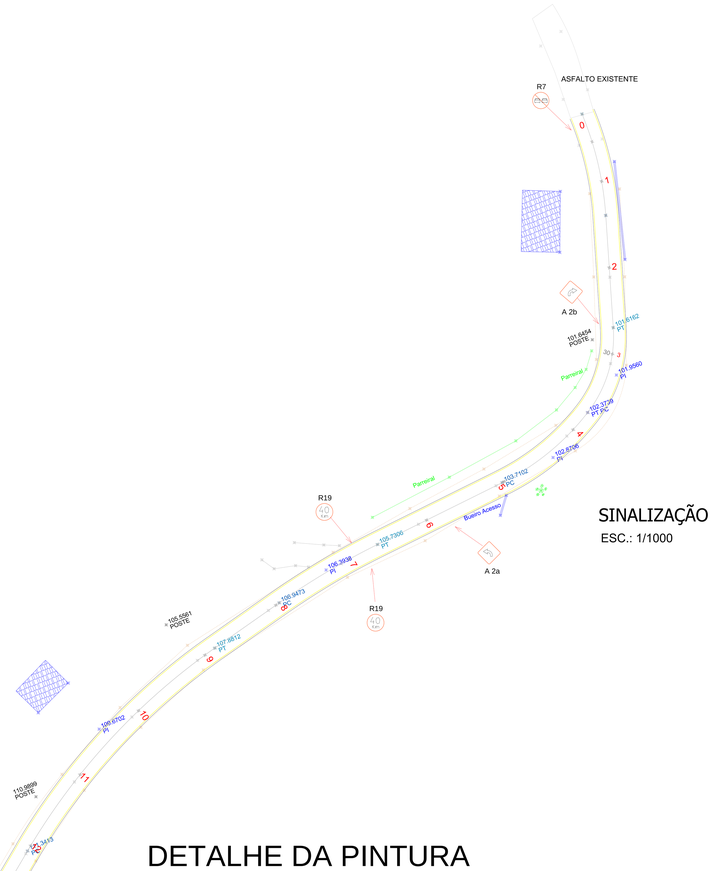

SINALIZAÇÃO
ESC.: 1/1000

ESTRADA LINHA GRACIEMA ALTA - SANTA TEREZA - RS
EXTENSÃO - 530,00m
LARGURA - 6,00m
ÁREA - 3.180,00m²

SINALIZAÇÃO VERTICAL

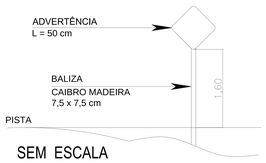

SEM ESCALA

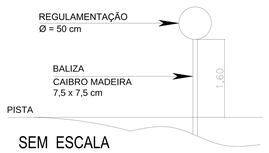

SEM ESCALA

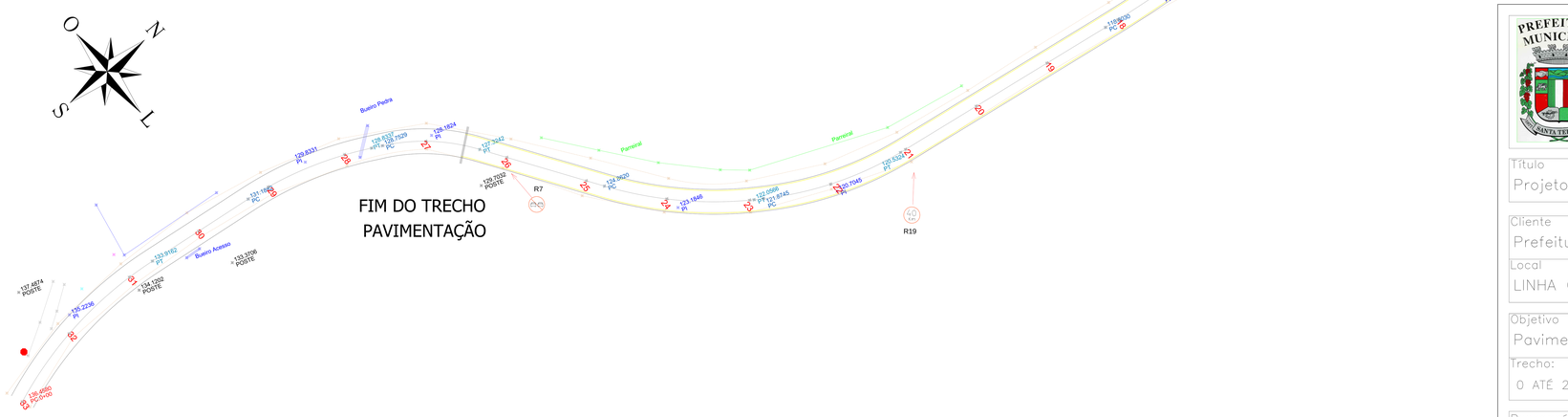

DETALHE DA PINTURA

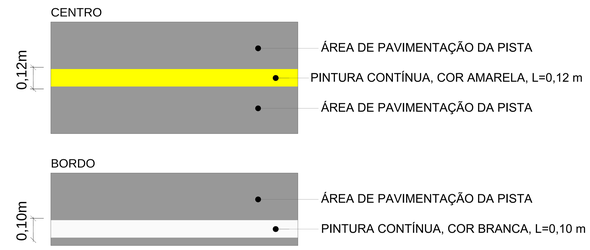

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto Geométrico	ARQUIVO: 653-OUTUBRO/2018
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A2
Local: LINHA GRACIEMA	
Objetivo: Pavimentação CBUQ	Prancha: 04/01
Trecho: 0 ATÉ 26+10m / Escala: 1:1000	Data: OUTUBRO -2018

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

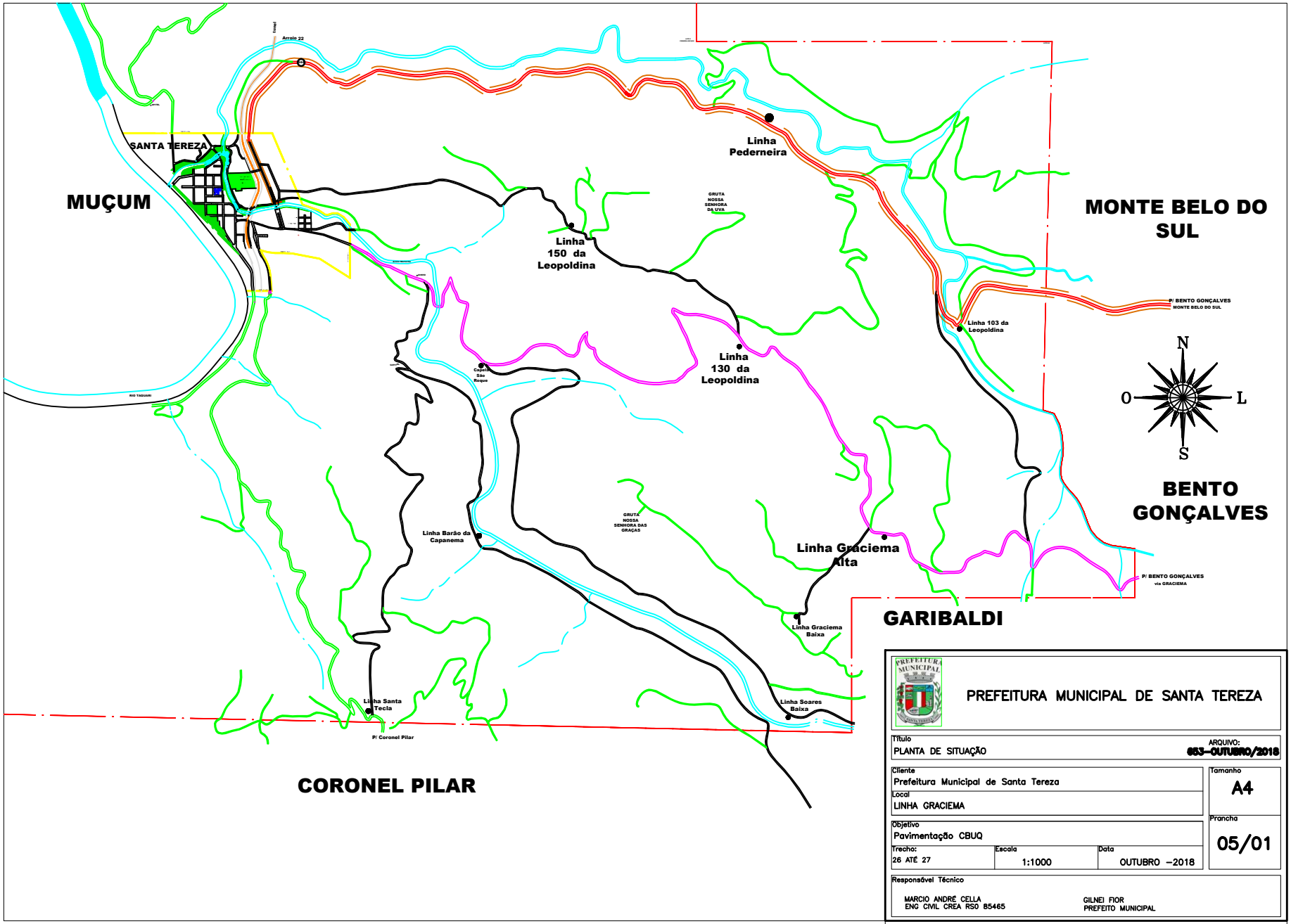

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: PLANTA DE SITUAÇÃO	ARQUIVO: 653–OUTUBRO/2018
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A4
Local: LINHA GRACIEMA	
Objetivo: Pavimentação CBUQ	Prancha: 05/01
Trecho: 26 ATÉ 27 / Escala: 1:1000 / Data: OUTUBRO –2018	

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

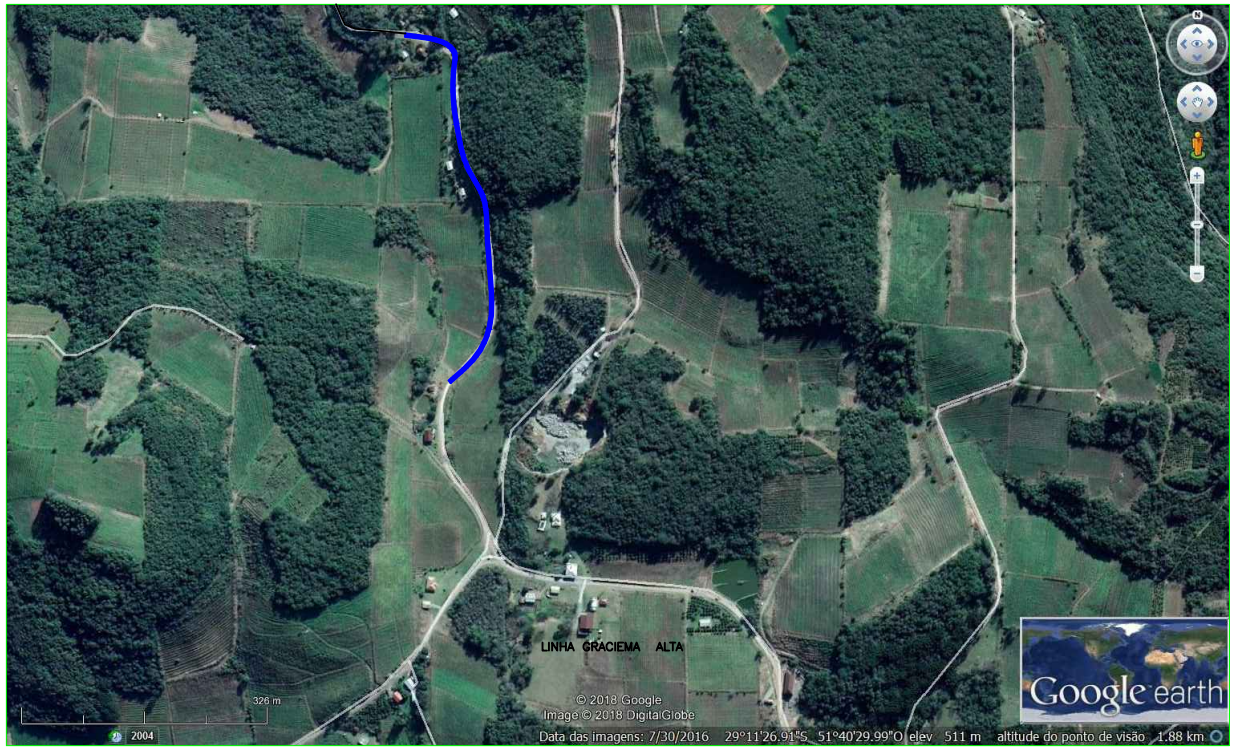

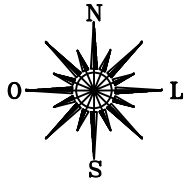

ÁREA PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: LOCALIZAÇÃO	ARQUIVO: 653-OUTUBRO/2018
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A4
Local: LINHA GRACIEMA	
Objetivo: Pavimentação CBUQ	Prancha: 06/01
Trecho: 1 — 0 ATÉ 26+10m	Escala: 1:1000 — Data: OUTUBRO –2018

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

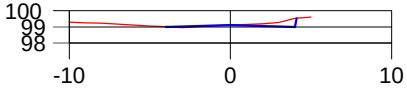

PRIMITIVO		PROJETO	
DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA	COTAS
-10.000	99.293		
-9.000	99.259		
-8.000	99.226		
-7.000	99.177		
-6.000	99.119		
-5.000	99.061		
-4.000	99.017	-4.000	99.007
-3.000	98.957	-4.002	99.006
-2.000	99.010		
-1.000	99.063	0.000	99.116
0.000	99.116		
1.000	99.157		
2.000	99.137		
3.000	99.175	4.000	99.996
4.000	99.529	4.002	99.996
5.000	99.603		

EST: 0

Área Corte = 0.757 m2
Área Aterro = 0.133 m2
volume entre estaca 0-1

Volume de Corte =10,70 m3
Volume de Aterro = 4,11 m3

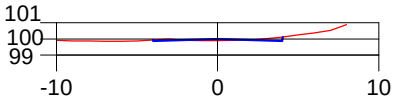

PRIMITIVO		PROJETO	
DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA	COTAS
-10.000	99.908		
-9.000	99.880		
-8.000	99.866		
-7.000	99.852		
-6.000	99.868		
-5.000	99.923		
-4.000	99.954	-4.000	99.880
-3.000	99.907		
-2.000	99.883		
-1.000	99.885		
0.000	99.915		
1.000	99.940		
2.000	100.009		
3.000	100.109		
4.000	100.248	0.000	100.000
5.000	100.372		
6.000	100.521		
7.000	100.892		
8.000			

EST: 1

Área Corte = 0.313 m2
Área Aterro = 0.278 m2
volume entre estaca 1-2

Volume de Corte = 8,96 m3
Volume de Aterro = 2,78 m3

SEÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES
ARQUIVO: 053-OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Local: LINHA GRACIEMA
Objetivo: Pavimentação CBUQ
Trecho: 1 — 0 ATÉ 1
Escala: 1:1000
Data: OUTUBRO –2018
Tamanho: A4
Prancha: 07/01

Responsável Técnico
MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RS0 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

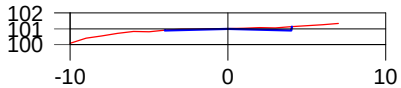

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
100.880	-4.000	100.084	-10.000
		100.409	-9.000
		100.554	-8.000
		100.699	-7.000
		100.831	-6.000
		100.815	-5.000
		100.906	-4.000
		100.979	-3.000
		100.991	-2.000
		101.004	-1.000
101.000	0.000	101.027	0.000
		101.064	1.000
		101.053	2.000
		101.124	3.000
		101.185	4.000
		101.259	5.000
		101.333	6.000
100.820	4.000		7.000

EST: 2 2

Área Corte = 0.583 m2

Área Aterro = 0.000 m2

volume entre estaca 2-3

Volume de Corte =12,36 m3

Volume de Aterro = 12,97 m3

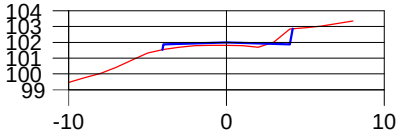

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
		99.461	-10.000
		99.764	-9.000
		100.025	-8.000
		100.421	-7.000
		100.874	-6.000
		101.318	-5.000
101.588	-4.000	101.544	-4.000
		101.680	-3.000
		101.788	-2.000
		101.803	-1.000
		101.811	0.000
		101.796	1.000
		101.697	2.000
102.000	0.000	102.020	3.000
		102.850	4.000
		102.932	5.000
		103.035	6.000
		103.155	7.000
		103.352	8.000
102.000	4.000		

EST: 3 3

Área Corte = 0.653 m2

Área Aterro = 1.297 m2

volume entre estaca 3-4

Volume de Corte =7,60 m3

Volume de Aterro = 30,69 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES	ARQUIVO: 063-OUTUBRO/2018
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A4
Local: LINHA GRACIEMA	
Objetivo: Pavimentação CBUQ	Prancha: 08/01
Trecho: 2 ATÉ 3 / Escala: 1:1000	Data: OUTUBRO -2018

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RS0 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

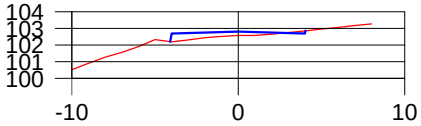

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
102.680	-4.000	100.515	-10.000
		100.802	-9.000
		101.269	-8.000
		101.553	-7.000
		101.904	-6.000
		102.327	-5.000
		102.178	-4.000
		102.394	-3.000
		102.434	-2.000
		102.512	-1.000
102.800	0.000	102.573	0.000
		102.561	1.000
		102.637	2.000
		102.742	3.000
		102.848	4.000
102.680	4.000	102.954	5.000
		103.059	6.000
		103.165	7.000
		103.271	8.000

EST: 29 4

Área Corte = 0.107 m2

Área Aterro = 1.772 m2

volume entre estaca 4-5

Volume de Corte =15,85 m3

Volume de Aterro = 22,75 m3

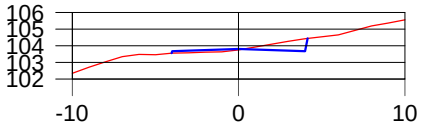

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
103.680	-4.000	102.343	-10.000
		102.710	-9.000
		103.029	-8.000
		103.337	-7.000
		103.480	-6.000
		103.457	-5.000
		103.553	-4.000
		103.580	-3.000
		103.606	-2.000
		103.633	-1.000
103.800	0.000	103.741	0.000
		103.921	1.000
		104.098	2.000
		104.275	3.000
		104.418	4.000
104.480	4.000	104.539	5.000
		104.660	6.000
		104.932	7.000
		105.187	8.000
		105.362	9.000
		105.561	10.000

EST: 28 5

Área Corte = 1.478 m2

Área Aterro = 0.503 m2

volume entre estaca 5-6

Volume de Corte =15,70 m3

Volume de Aterro = 6,78 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES

ARQUIVO: 053–OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Local: LINHA GRACIEMA

Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ

Trecho: 4 ATÉ 5

Escala: 1:1000

Data: OUTUBRO –2018

Prancha: 09/01

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

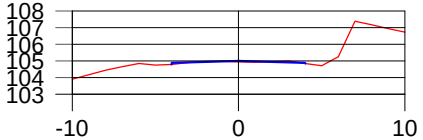

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
104.880	-4.000	103.907	-10.000
		104.173	-9.000
		104.435	-8.000
		104.657	-7.000
		104.835	-6.000
		104.926	-5.000
		104.781	-4.000
		104.901	-3.000
		104.954	-2.000
		104.984	-1.000
		104.996	0.000
		104.912	1.000
		104.951	2.000
		104.989	3.000
		104.842	4.000
		105.110	5.000
		105.246	6.000
		107.391	7.000
		107.168	8.000
		106.945	9.000
		106.721	10.000
105.000	0.000		
104.880	4.000		

EST: 6 (6)

Área Corte = 0.092 m2

Área Aterro = 0.175 m2

volume entre estaca 6-7

Volume de Corte =24,85 m3

Volume de Aterro = 1,80 m3

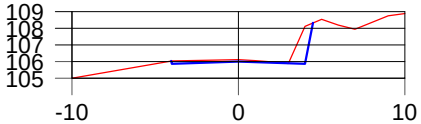

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
106.000	-4.000	105.005	-10.000
		105.180	-9.000
		105.354	-8.000
		105.528	-7.000
		105.703	-6.000
		105.877	-5.000
		106.052	-4.000
		106.054	-3.000
		106.093	-2.000
		106.113	-1.000
		106.065	0.000
		105.982	1.000
		105.884	2.000
		108.195	3.000
		108.152	4.000
		108.208	5.000
		107.941	6.000
		108.353	7.000
		108.765	8.000
		108.892	9.000
			10.000
106.000	0.000		
105.880	4.000		

EST: 7 (7)

Área Corte = 2.393 m2

Área Aterro = 0.005 m2

volume entre estaca 7-8

Volume de Corte =39,22 m3

Volume de Aterro = 2,04 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES

ARQUIVO: 053–OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Local: LINHA GRACIEMA

Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ

Trecho: 6 ATÉ 7

Escala: 1:1000

Data: OUTUBRO –2018

Prancha: 10/01

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RS0 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

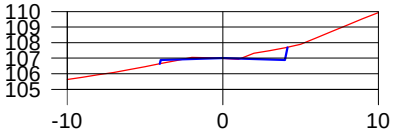

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
		105.629	-10.000
		105.780	-9.000
		105.931	-8.000
		106.082	-7.000
		106.232	-6.000
		106.462	-5.000
		106.656	-4.000
		106.849	-3.000
		107.043	-2.000
		107.024	-1.000
		106.982	0.000
		106.918	1.000
		107.326	2.000
		107.462	3.000
		107.658	4.000
		107.900	5.000
		108.308	6.000
		108.716	7.000
		109.124	8.000
		109.531	9.000
		109.939	10.000
106.807	-4.000		
107.000	0.000		
107.000	4.000		

EST: 8 8

Área Corte = 1.529 m2

Área Aterro = 0.199 m2

volume entre estaca 8-9

Volume de Corte =34,68 m3

Volume de Aterro = 2,25 m3

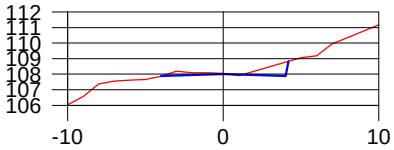

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
		106.029	-10.000
		106.557	-9.000
		107.363	-8.000
		107.556	-7.000
		107.612	-6.000
		107.667	-5.000
		107.871	-4.000
		108.199	-3.000
		108.098	-2.000
		108.098	-1.000
		109.046	0.000
		107.904	1.000
		109.066	5.000
		109.171	6.000
		109.448	7.000
		110.254	8.000
		110.764	9.000
		111.167	10.000
107.880	-4.000		
108.000	0.000		
108.000	4.000		

EST: 9 9

Área Corte = 1.939 m2

Área Aterro = 0.026 m2

volume entre estaca 9-10

Volume de Corte =24,99 m3

Volume de Aterro = 2,45m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES	Arquivo: 653-OUTUBRO/2018
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A4
Local: LINHA GRACIEMA	
Objetivo: Pavimentação CBUQ	Prancha: 11/01
Trecho: 8 ATÉ 9 / Escala: 1:1000	Data: OUTUBRO –2018

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RS0 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

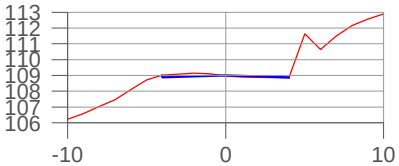

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
108.000	-4.000	106.217	-10.000
		106.598	-9.000
		107.025	-8.000
		107.455	-7.000
		108.108	-6.000
		108.719	-5.000
		109.047	-4.000
		109.139	-3.000
		109.099	-2.000
		108.959	-1.000
109.000	0.000	108.903	0.000
		108.882	1.000
		108.861	2.000
		108.842	3.000
		110.641	4.000
		111.493	5.000
		112.166	6.000
		112.560	7.000
108.880	4.000	112.889	8.000
			9.000
			10.000

EST: 23 10

Área Corte = 0.560 m2
Área Aterro = 0.219 m2
volume entre estaca 10-11
Volume de Corte =39,07 m3
Volume de Aterro = 6,23 m3

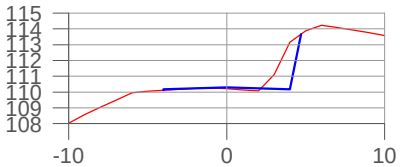

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
110.180	-4.000	108.025	-10.000
		108.575	-9.000
		109.035	-8.000
		109.494	-7.000
		109.953	-6.000
		110.062	-5.000
		110.161	-4.000
		110.261	-3.000
		110.250	-2.000
		110.218	-1.000
110.300	0.000	110.135	0.000
		110.070	1.000
		111.111	2.000
		113.151	3.000
		113.876	4.000
		114.263	5.000
		114.080	6.000
113.655	4.000	113.916	7.000
		113.751	8.000
		113.587	9.000
			10.000

EST: 22 11

Área Corte = 3.347 m2
Área Aterro = 0.404 m2

volume entre estaca 11-12
Volume de Corte =37,66 m3
Volume de Aterro = 20,90 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES
ARQUIVO: 053-OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Local: LINHA GRACIEMA
Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ
Trecho: 10 ATÉ 11
Escala: 1:1000
Data: OUTUBRO -2018
Prancha: 12/01

Responsável Técnico
MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

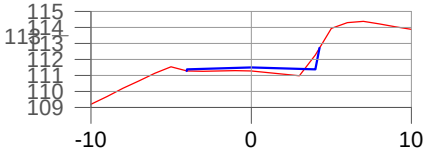

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
111.380	-4.000	109.195	-10.000
		109.683	-9.000
		110.189	-8.000
		110.660	-7.000
		111.132	-6.000
		111.332	-5.000
		111.282	-4.000
		111.263	-3.000
		111.278	-2.000
		111.293	-1.000
		111.270	0.000
		111.185	1.000
		111.085	2.000
		110.983	3.000
		112.271	4.000
		113.931	5.000
		114.289	6.000
		114.377	7.000
		114.211	8.000
		114.044	9.000
		113.878	10.000
111.500	0.000		
112.380	4.000		

EST: 12 12

Área Corte = 0.420 m2
Área Aterro = 1.686 m2
volume entre estaca 12-13

Volume de Corte =20,54 m3
Volume de Aterro = 22,78 m3

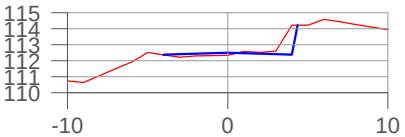

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
112.380	-4.000	110.755	-10.000
		110.638	-9.000
		111.064	-8.000
		111.497	-7.000
		111.930	-6.000
		112.524	-5.000
		112.365	-4.000
		112.235	-3.000
		112.301	-2.000
		112.323	-1.000
		112.345	0.000
		112.579	1.000
		112.509	2.000
		114.232	3.000
		114.226	4.000
		114.564	5.000
		114.238	6.000
		114.477	7.000
		114.105	8.000
		113.939	9.000
			10.000
112.500	0.000		
114.380	4.000		

EST: 13 13

Área Corte = 1.634 m2
Área Aterro = 0.592 m2

volume entre estaca 13-14

Volume de Corte =24,47 m3
Volume de Aterro = 13,84 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES
ARQUIVO: 653-OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Local: LINHA GRACIEMA
Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ
Trecho: 12 ATÉ 13
Escala: 1:1000
Data: OUTUBRO -2018
Prancha: 13/01

Responsável Técnico
MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RS0 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

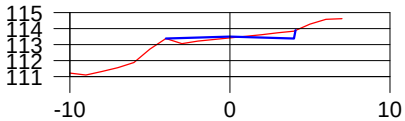

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
113.380	-4.000	111.224	-10.000
		111.112	-9.000
		111.331	-8.000
		111.556	-7.000
		111.888	-6.000
		112.229	-5.000
		112.777	-4.000
		113.062	-3.000
		113.218	-2.000
		113.317	-1.000
113.500	0.000	113.417	0.000
		113.518	1.000
		113.629	2.000
		113.929	3.000
		113.741	4.000
113.800	4.000	113.852	5.000
		114.287	6.000
		114.579	7.000
		114.633	

EST: 14 14

Área Corte = 0.813 m2
Área Aterro = 0.792 m2
volume entre estaca 14-15

Volume de Corte =16,84 m3
Volume de Aterro = 12,83 m3

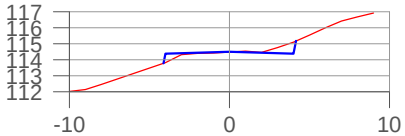

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
113.380	-4.000	112.027	-10.000
		112.157	-9.000
		112.450	-8.000
		112.800	-7.000
		113.144	-6.000
		113.488	-5.000
		113.827	-4.000
		114.319	-3.000
		114.410	-2.000
		114.460	-1.000
114.500	0.000	114.480	0.000
		114.537	1.000
		114.475	2.000
		114.764	3.000
		115.108	4.000
		115.548	5.000
		116.009	6.000
		116.433	7.000
		116.685	8.000
115.380	4.000	116.937	9.000

EST: 15 15

Área Corte = 0.871 m2
Área Aterro = 0.491 m2

volume entre estaca 15-16

Volume de Corte =34,74 m3
Volume de Aterro = 14,29 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES

ARQUIVO: 663-OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Local: LINHA GRACIEMA

Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ

Trecho: 1
14 ATÉ 15

Escala: 1:1000

Data: OUTUBRO -2018

Prancha: 14/01

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RS0 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

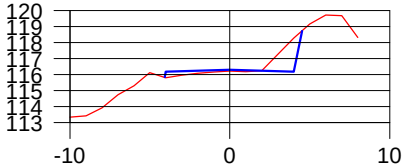

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
115.880	-4.000	113.337	-10.000
		113.412	-9.000
		113.921	-8.000
		114.761	-7.000
		115.201	-6.000
		115.109	-5.000
		115.802	-4.000
		115.946	-3.000
		116.082	-2.000
		116.144	-1.000
116.300	0.000	116.207	0.000
		116.183	1.000
		116.225	2.000
		117.247	3.000
118.714	4.000	118.269	4.000
		119.147	5.000
		119.725	6.000
		119.681	7.000
		118.311	8.000

EST: 16 16

Área Corte = 2.603 m2
Área Aterro = 0.938 m2
volume entre estaca 16-17

Volume de Corte =26,64 m3
Volume de Aterro = 24,50 m3

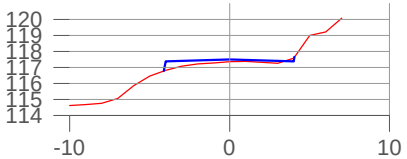

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
		114.620	-10.000
		114.688	-9.000
		114.754	-8.000
		115.052	-7.000
		115.853	-6.000
		116.453	-5.000
		116.828	-4.000
116.380	-4.000	117.087	-3.000
		117.214	-2.000
		117.285	-1.000
117.500	0.000	117.353	0.000
		117.373	1.000
		117.325	2.000
		117.257	3.000
117.888	4.000	117.577	4.000
		118.994	5.000
		119.222	6.000
		120.091	7.000

EST: 17 17

Área Corte = 0.061 m2
Área Aterro = 1.512 m2
volume entre estaca 17-18

Volume de Corte =5,91 m3
Volume de Aterro = 15,92 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES
ARQUIVO: 653-OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Local: LINHA GRACIEMA
Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ
Trecho: 16 ATÉ 17
Escala: 1:1000
Data: OUTUBRO –2018
Prancha: 15/01

Responsável Técnico
MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

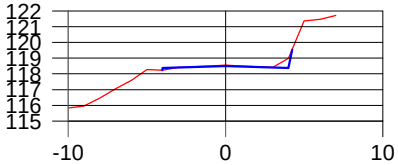

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
118.380	-4.000	115.839	-10.000
		116.449	-9.000
		117.045	-8.000
		117.574	-7.000
		118.271	-6.000
		118.230	-5.000
		118.406	-4.000
		118.457	-3.000
		118.527	-2.000
		118.554	-1.000
118.500	0.000	118.567	0.000
		118.548	1.000
		118.421	2.000
		118.978	3.000
		121.374	4.000
		121.463	5.000
		121.705	6.000
			7.000

EST: 18 18

Área Corte = 0.530 m2
Área Aterro = 0.080 m2
volume entre estaca 18-19

Volume de Corte =37,07 m3
Volume de Aterro = 0,80 m3

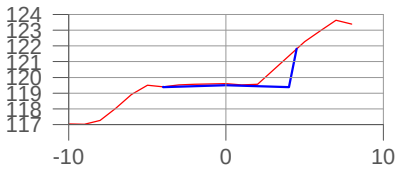

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
119.380	-4.000	117.037	-10.000
		117.023	-9.000
		117.258	-8.000
		118.034	-7.000
		118.905	-6.000
		119.511	-5.000
		119.403	-4.000
		119.529	-3.000
		119.559	-2.000
		119.585	-1.000
119.500	0.000	119.594	0.000
		119.615	1.000
		119.569	2.000
121.814	4.000	122.277	5.000
		122.960	6.000
		123.643	7.000
		123.387	8.000

EST: 19 19

Área Corte = 3.177 m2
Área Aterro = 0.000 m2
volume entre estaca 19-20

Volume de Corte =36,75 m3
Volume de Aterro = 0,00 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES
ARQUIVO: 653-OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Local: LINHA GRACIEMA
Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ
Trecho: 18 ATÉ 19
Escala: 1:1000
Data: OUTUBRO -2018
Prancha: 16/01

Responsável Técnico
MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

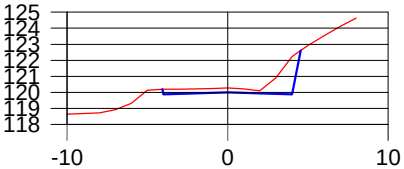

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
120.800	-4.000	118.651	-10.000
		118.689	-9.000
		118.725	-8.000
		118.928	-7.000
		119.314	-6.000
		120.137	-5.000
		120.208	-4.000
		120.197	-3.000
		120.213	-2.000
		120.248	-1.000
		120.289	0.000
		120.212	1.000
		120.092	2.000
		120.905	3.000
		122.228	4.000
		122.640	5.000
		123.524	6.000
		124.109	7.000
		124.620	8.000
120.000	0.000		
119.880	4.000		
122.818	4.498		

EST: 20 (20)

Área Corte = 4.498 m2
Área Aterro = 0.000 m2
volume entre estaca 20-21
Volume de Corte =6,09 m3
Volume de Aterro = 4,75 m3

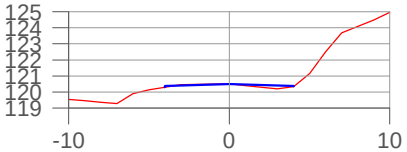

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
120.380	-4.000	119.548	-10.000
		119.458	-9.000
		119.368	-8.000
		119.900	-7.000
		120.136	-6.000
		120.296	-5.000
		120.456	-4.000
		120.483	-3.000
		120.499	-2.000
		120.514	-1.000
		120.388	0.000
		120.299	1.000
		120.197	2.000
		120.345	3.000
		121.145	4.000
		122.518	5.000
		123.681	6.000
		124.080	7.000
		124.479	8.000
		124.957	9.000
120.500	0.000		
120.380	4.000		

EST: 21 (21)

Área Corte = 0.111 m2
Área Aterro = 0.475 m2
volume entre estaca 21-22
Volume de Corte =7,71 m3
Volume de Aterro = 14,85 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES
ARQUIVO: 653-OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Local: LINHA GRACIEMA
Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ
Trecho: 20 ATÉ 21
Escala: 1:1000
Data: OUTUBRO -2018
Prancha: 17/01

Responsável Técnico
MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RS0 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

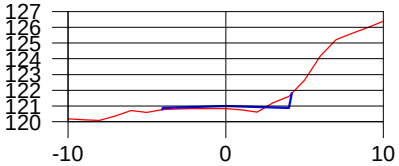

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
120.800	-4.000	120.180	-10.000
		120.131	-9.000
		120.082	-8.000
		120.364	-7.000
		120.726	-6.000
		120.603	-5.000
		120.772	-4.000
		120.817	-3.000
		120.830	-2.000
		120.846	-1.000
121.000	0.000	120.754	0.000
		120.607	1.000
		121.213	2.000
		121.616	3.000
		121.652	4.000
		124.166	5.000
		125.606	6.000
		125.967	7.000
		126.372	8.000
			9.000
			10.000
120.000	4.000		
120.000	4.000		

EST: 22 22

Área Corte = 0.660 m2
Área Aterro = 1.010 m2
volume entre estaca 22-23

Volume de Corte =21,43 m3
Volume de Aterro = 11,44 m3

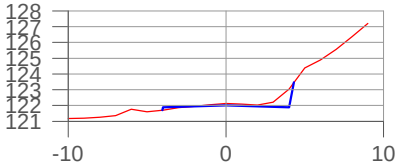

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
121.800	-4.000	121.173	-10.000
		121.194	-9.000
		121.252	-8.000
		121.354	-7.000
		121.758	-6.000
		121.602	-5.000
		121.713	-4.000
		121.858	-3.000
		121.951	-2.000
122.000	0.000	122.043	-1.000
		122.084	0.000
		122.031	1.000
		122.214	2.000
		123.037	3.000
		124.380	4.000
		124.886	5.000
		125.556	6.000
		126.378	7.000
		127.199	8.000
123.800	4.000		9.000

EST: 23 23

Área Corte = 1.483 m2
Área Aterro = 0.134 m2
volume entre estaca 23-24

Volume de Corte =18,02 m3
Volume de Aterro = 5,49 m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES

ARQUIVO: 653–OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Local: LINHA GRACIEMA

Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ

Trecho: 22 ATÉ 23

Escala: 1:1000

Data: OUTUBRO –2018

Prancha: 18/01

Responsável Técnico

MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RS0 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

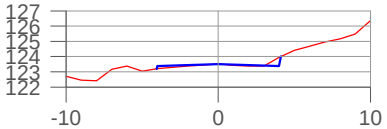

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
123.300	-4.000	122.713	-10.000
		122.444	-9.000
		122.418	-8.000
		123.163	-7.000
		123.371	-6.000
		123.033	-5.000
		123.201	-4.000
		123.209	-3.000
		123.372	-2.000
		123.446	-1.000
123.500	0.000	123.520	0.000
		123.421	1.000
		123.371	2.000
		123.386	3.000
		123.954	4.000
124.000	4.000	124.412	5.000
		124.685	6.000
		124.951	7.000
		125.158	8.000
		125.473	9.000
		126.371	10.000

EST: 24 24

Área Corte = 0.319 m2
Área Aterro = 0.415 m2
volume entre estaca 24-25
Volume de Corte =25,99 m3
Volume de Aterro = 4,35 m3

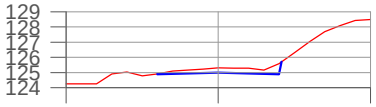

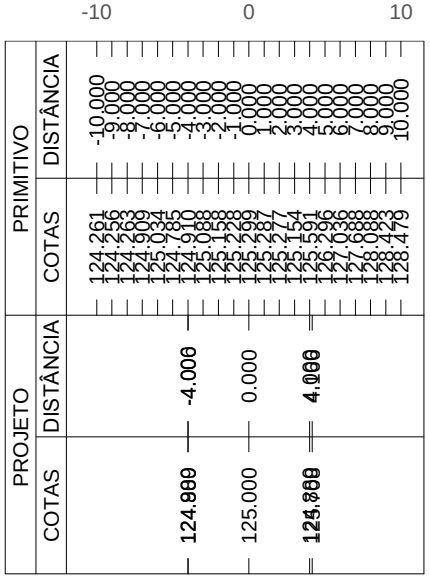

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
		124.261	-10.000
		124.256	-9.000
		124.263	-8.000
		124.909	-7.000
		125.034	-6.000
		124.785	-5.000
		124.910	-4.000
		125.088	-3.000
		125.128	-2.000
		125.269	-1.000
124.900	-4.000	125.287	0.000
		125.277	1.000
		125.154	2.000
		125.591	3.000
		126.296	4.000
125.000	0.000	127.036	5.000
		127.688	6.000
		128.083	7.000
		128.473	8.000
		128.479	9.000
			10.000
124.900	4.000		

EST: 25 25

Área Corte = 2.280 m2
Área Aterro = 0.000 m2
volume entre estaca 25-26
Volume de Corte =30,65m3
Volume de Aterro = 0,68, m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES
ARQUIVO: 053-OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Local: LINHA GRACIEMA
Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ
Trecho: 24 ATÉ 25
Escala: 1:1000
Data: OUTUBRO -2018
Prancha: 19/01

Responsável Técnico
MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RS0 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

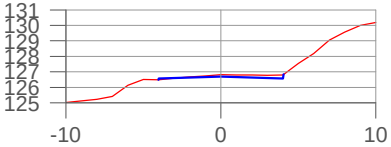

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
126.580	-4.000	125.018	-10.000
		125.118	-9.000
		125.218	-8.000
		125.415	-7.000
		126.136	-6.000
		126.506	-5.000
		126.481	-4.000
		126.586	-3.000
		126.665	-2.000
		126.744	-1.000
		126.815	0.000
		126.805	1.000
		126.906	2.000
		126.767	3.000
		126.802	4.000
		127.545	5.000
		128.176	6.000
		129.043	7.000
		129.559	8.000
		130.006	9.000
		130.190	10.000
126.700	0.000		
126.840	4.000		

EST: 26 26

Área Corte = 0.785 m2
Área Aterro = 0.068 m2
volume entre estaca 26-27
Volume de Corte =31,23 m3
Volume de Aterro = 0,068 m3

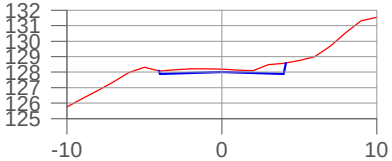

PROJETO		PRIMITIVO	
COTAS	DISTÂNCIA	COTAS	DISTÂNCIA
128.880	-4.000	125.748	-10.000
		126.287	-9.000
		126.811	-8.000
		127.367	-7.000
		127.900	-6.000
		128.376	-5.000
		128.143	-4.000
		128.220	-3.000
		128.210	-2.000
		128.199	-1.000
		128.130	0.000
		128.085	1.000
		128.485	2.000
		128.564	3.000
		128.743	4.000
		128.999	5.000
		129.680	6.000
		130.550	7.000
		131.310	8.000
		131.534	9.000
			10.000
128.000	0.000		
128.880	4.000		

EST: 27 27

Área Corte = 2.338 m2
Área Aterro = 0.000 m2
volume entre estaca 27-28
Volume de Corte =23,38m3
Volume de Aterro = 14,65, m3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: SEÇÕES
ARQUIVO: 063-OUTUBRO/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Local: LINHA GRACIEMA
Tamanho: A4

Objetivo: Pavimentação CBUQ
Trecho: 1 — 26 ATÉ 27
Escala: 1:1000
Data: OUTUBRO -2018
Prancha: 20/01

Responsável Técnico
MARCIO ANDRÉ CELLA
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL